



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 4027
DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e equipamentos para uso dos programas de Proteção Social Especial, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade

ATIVIDADE: 2.066 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: RS 682,84

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 4.317,16

Fonte de Recursos: 1227 – FEAS PSE

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã